



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 157, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1956.

O Prefeito Municipal de Parelhas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado e incluído no quadro único desta Prefeitura - Código B 04 0 - o cargo de Datilógrafo - padrão "D".

ART. 2º - Fica suprimido o cargo de Fiscal de Rendas, padrão "C" do quadro unico desta Prefeitura, criado pela Lei n. 106, de 29 de dezembro de 1953, que se acha vago.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a primeiro / de janeiro de 1957; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 20 de novembro de 1956.

FLAVIO LUCIANO

PREFEITO

DURVAL MURITI

SECRETARIO